



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo o pagamento do valor devido à empresa GTA – Gestão Ambiental Ltda. (R\$ 1.701,38).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o débito de exercício anterior, firmado com a empresa GTA - Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.813.163/0001-44, no valor de R\$ 1.701,38 (um mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos), referente a serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos prestados à Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 a 19 de agosto de 2025, amparados pelo Contrato nº 036/2020 (Pregão Eletrônico nº 026/2020), conforme justificativa e documentação constantes no Protocolo nº 261145/2025.

Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no *caput* em favor da empresa supracitada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 2 de julho de 2026.

MARCELA BAUMGARTEN
[Assinada eletronicamente]